

Termo de Referência 158/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
158/2023	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	WENNIA ANTUNES BAIA	27/07/2023 11:10 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23773.000297/2023-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “f” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de toner e cartucho tinta para impressoras do Campus Manhuaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TONER PRETO P A R A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW - CÓDIGO DO TONER: W2020A HP 414A. Original ou similar de primeiro uso, não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 /2007-Plenário.	483748	unidade	13	R\$ 300,56	R\$ 3.907,28

02	<p>TONER CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW -</p> <p>CÓDIGO DO TONER: W2021A HP 414A. Original ou similar de primeiro uso, não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 /2007-Plenário).</p>	483750	unidade	08	R\$ 407,09	R\$ 3.256,72
03	<p>TONER AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW -</p> <p>CÓDIGO DO TONER: W2022A HP 414A. Original ou similar de primeiro uso, não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 /2007-Plenário).</p>	483749	unidade	08	R\$ 435,37	R\$ 3.482,96
04		483747	unidade	08	R\$ 502,86	R\$ 4.022,88

	<p>TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW - CÓDIGO DO TONER: W2023A HP 414A. Original ou similar de primeiro uso, não admissão de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 /2007-Plenário).</p>					
05	<p>CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L375, REFERÊNCIA 664, AMARELO. Original ou similar de primeiro uso, não admissão de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 /2007-Plenário).</p>	460317	unidade	13	R\$ 53,42	R\$ 694,46
06	<p>CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L375, REFERÊNCIA 664, AZUL. Original ou similar de primeiro uso, não admissão de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou</p>	460299	unidade	08	R\$ 54,39	R\$ 435,12

	recarregados - Acórdão TCU 1033 (/2007-Plenário).					
07	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L375, REFERÊNCIA 664, MAGENTA. Original ou similar de primeiro uso, não admisão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 (/2007-Plenário).	460283	unidade	08	R\$ 54,47	R\$ 435,76
08	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L375, REFERÊNCIA 664, PRETO. Original ou similar de primeiro uso, não admisão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 (/2007-Plenário).	460286	unidade	08	R\$ 58,18	R\$ 465,44
09	Toner - Impressora: HP Laserjet Color 1415 - Referência: CE321A - Cor: CIANO. Original ou similar de	439034	unidade	07	R\$ 84,99	R\$ 594,93

	primeiro uso, não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 /2007-Plenário).					
10	TONER PRETO P A R A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG PROXPRES SL- M4070FR CÓDIGO DO TONER: MLT-203U. Original ou similar de primeiro uso, não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 /2007-Plenário).	426542	unidade	20	R\$ 141,08	R\$ 2.821,60
11	TONER PRETO P A R A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX421ade CÓDIGO DO TONER: MS421 / MX421	470718	unidade	13	R\$ 438,89	R\$ 5.705,57

	Original ou similar de primeiro uso, não admisão de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033 /2007-Plenário).					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 25.822,72 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021)

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.1.2. A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos /toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.1.1.3. A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. A aquisição trata-se de entrega única sem parcelamento ou obrigações futuras a serem cumpridas por parte do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio através de correio eletrônico da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 116 – KM 589,8 – Distrito de Realeza – Município de Manhuaçu (MG) - CEP 36909-300.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os cartuchos e toners devem ser originais do fabricante do equipamento ou similar novo, componentes 100% (cem por cento) novos, primeiro uso e de primeira qualidade, não sendo aceita a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados. Sendo assim, os licitantes de cartuchos e toners similares, caso vencedor do certame, deverão apresentar laudo (original ou cópia autenticada) de lavra de laboratório certificado que ateste a qualidade de similar ao produto de referência, em conformação com normas da ABNT aplicáveis e ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.

5.9. Considera-se original o suprimento de informática produzido pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produza cartuchos e toners de impressão, embora não seja fabricante de impressoras, que traga estampada no suprimento a marca desse fabricante, além de ateste de qualidade assegurada pelo próprio fabricante e aprovação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) do Inmetro.

5.10. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais dados pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

7.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

7.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26411/155591;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170742;

Elemento de Despesa: 339030-17;

Plano Interno: L20RLP0100N;

8.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENNIA ANTUNES BAIA BERBERT

Diretoria de Administração.



Assinou eletronicamente em 27/07/2023 às 11:10:04.